

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÕES NO COMPLEXO OFICINA CULTURAL OSWALD DE ANDRADE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de reforma, recuperação e readequações no Complexo Oficina Cultural Oswald de Andrade (COCOA).

2. DETALHAMENTO DO OBJETO E DO ESCOPO

Serão promovidas intervenções em 3 (três) dos edifícios do Complexo, de acordo com os documentos técnicos dos ANEXOS I e II deste instrumento. Sumariamente, são assim descritas:

- Bloco A:
 - Reforma de banheiros masculino e feminino no andar térreo, com a incorporação de 2 (duas) novas unidades no mesmo espaço: antivandalismo e PCRs
 - Implementação de novos banheiros, masculino e feminino no andar superior
 - Reforma de vestiário (camarim) no andar térreo
 - Construção de infraestrutura para implementação de elevador para PCRs
 - Reforma dos banheiros masculino e feminino de uso do pessoal da Administração do Complexo
 - Reforma da copa de uso do pessoal da Administração
 - Pintura interna (paredes e forros) das salas conforme indicado nos desenhos
- Bloco B:
 - Reformulação geral do *layout* do pavimento térreo, com redefinição de salas e acessos, incluindo as reformas civis correspondentes
 - Reforma geral dos banheiros e implementação de camarins – pavimento térreo
 - Construção de infraestrutura para implementação de elevador para PCR
 - Demolição da escada atual e implementação de nova escada metálica
 - Relocação de esquadria de janela, removendo da fachada lateral para instalação na fachada frontal
 - Implementação de nova abertura para acesso de pessoas com dificuldade de mobilidade pela fachada lateral
 - Reforma do hall de entrada do térreo
 - Reforma de hall de distribuição do andar superior

- Implementação da infraestrutura civil de sala para uso como estúdio de gravação de vídeos
 - Reforma e adaptações para alteração de uso do mezanino (sala de controle)
 - Pintura interna (paredes e forros) das salas conforme indicado nos desenhos
- Bloco E:
- Reforma da copa / refeitório no pavimento térreo

O ESCOPO a ser ofertado pela PROPONENTE inclui:

- Fornecimento dos materiais conforme Projeto – ANEXO I e Memoriais Descritivos – ANEXO II
- Provisão da mão-de-obra, ferramental e demais recursos produtivos para a completa execução do objeto.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Edifícios do Complexo Oficina Cultural Oswald de Andrade, situado à Rua Três Rios, 363, bairro do Bom Retiro, em São Paulo/SP.

4. JUSTIFICATIVA

O conjunto de obras e intervenções deste TRT busca atender alguns dos itens apontados em vistoria da SEC – Relatório SC-474336/19 do Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras – GPAO da SEC, de 15 de maio de 2019, complementados por itens propostos pela própria POIESIS, assim como outras necessidades identificadas pelos administradores do Complexo em 2.022.

Dada a idade avançada da edificação (concluída em 1905) e à dinâmica variável das condições e características de seu uso, as intervenções ora em contratação objetivam corrigir deficiências de infraestrutura civil, oferecer acessibilidade adequada aos edifícios envolvidos, executar a pintura interna das salas e áreas de convívio, promover melhorias e adaptações de salas de uso geral, assim como e aumento da oferta de sanitários, tanto convencionais como para PCRs, oferecendo maior conforto e flexibilidade para o uso múltiplo das instalações.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas nacionais e estrangeiras que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Termo de Referência.

Será admitida a participação de consórcios de empresas, constituídos juridicamente ou não, que no seu conjunto e individualmente satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Termo de Referência. Neste caso, todas as empresas integrantes do consórcio figurarão como contratados do ajuste a ser firmado.

Cada PROPONENTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio.

Na eventual constituição de CONSÓRCIO, é obrigatória a indicação da empresa líder, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio junto à CONTRATANTE;
- b) Administrar o Contrato, com poderes inclusive para requerer, receber e dar quitação;
- c) Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:
 - i. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto do processo de seleção, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
 - ii. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação ao processo de seleção, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes. Esta declaração deve ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial;
 - iii. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
 - iv. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da presente concorrência, bem como a participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos;
 - v. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, vigente pelo prazo de garantia dos serviços contratados;
- d) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Termo de Referência.

7. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os fornecimentos e serviços realizados serão faturados de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, em periodicidade não inferior a 30 dias, e com base em medições previamente aprovadas pela CONTRATANTE. Os pagamentos consequentes serão efetuados no prazo de até 10 dias úteis após a emissão e recebimento das notas fiscais. O último pagamento só será realizado após aprovação e aceite final dos serviços contratados.

Caso o Termo de Compromisso do Consórcio possibilite o faturamento direto das Consorciadas contra

a Contratante, relativo exclusivamente às parcelas de execução contratual que lhe couberem, fica facultada a adoção desta modalidade de faturamento no contrato a ser firmado.

A CONTRATANTE não aceitará que a CONTRATADA venha considerar, posteriormente à apresentação da proposta, como serviços extraordinários, aqueles resultantes do prescrito neste Termo de Referência e seus Anexos Técnicos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços em até dez dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início;
- b) Atender às disposições e regulamentações do CAU e do CREA, assim como todas as normas e regulamentação pertinentes à cada área específica de projeto, assim como as orientações complementares da CONTRATANTE
- c) Os serviços deverão ser realizados por funcionários devidamente habilitados e registrados, obedecidas as regulamentações sobre Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho. Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora pertinente;
- d) Emitir as RRTs / ARTs pertinentes;
- e) Executar os serviços observando os prazos pactuados e de acordo com as melhores técnicas profissionais, garantindo eficiência e qualidade do trabalho efetuado;
- f) Providenciar toda mão-de-obra, equipamentos, insumos, ferramentas e os materiais necessários à boa execução do objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes dos Anexos Técnicos, bem como garantir, observando as normas vigentes, a segurança de todas as pessoas envolvidas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
- g) Dar destinação adequada aos entulhos e materiais excedentes;
- h) Comprometer-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- i) Comprometer-se, em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente;
- j) Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário;

- k) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento de materiais e serviços, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- l) Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da CONTRATANTE e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores;
- m) Elaborar e entregar o “projeto como construído” ao término das obras, junto com os manuais, descritivos e toda a documentação técnica pertinente aos materiais, equipamentos e serviços sujeitos a garantia (ver item 16.)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar área para instalação de canteiro de obras com ponto de alimentação de energia elétrica e área para armazenagem de materiais e ferramentas que serão utilizados para a realização dos serviços;
- b) Liberar as frentes de serviço, de forma a possibilitar uma execução adequada, coerente com os cronograma consensado e em coordenação com as atividades operacionais do Complexo.
- c) Disponibilizar o projeto completo conforme especificados nos Anexos Técnicos deste Termo de Referência.
- d) Pagar as faturas emitidas e aprovadas conforme o andamento das obras e os critérios de medição do contrato.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

A Proposta Técnico-Comercial deverá ser entregue via upload no link <https://cotacoes.otkweb.com.br/login> (ver figura na sequência), em formato PDF, e 1 via impressa no endereço da POIESIS, até o dia **05/01/2023**, das 10h às 17h, devendo conter:

- a) Apresentação da(s) empresa(s) e seu(s) portfólio(s) de realizações;
- b) Currículo dos profissionais responsáveis pelos serviços a serem executados;
- c) Experiência prévia: atestados ou declarações de contratante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE e/ou de seu controlador, que comprovem a execução de obras (concluídas ou em andamento) de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto do presente Termo de Referência, especificando necessariamente o tipo de bem que recebeu a obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e os contatos de referência correspondentes para eventual validação das informações;
- d) Logística e planejamento dos serviços: texto objetivo que elucide, em detalhes, o esquema de instalação e operação do canteiro (incluindo sua localização e como será a logística durante as obras), assim como o planejamento da execução das obras, de modo a enfrentar dificuldades potenciais e cumprir as metas contratuais;

- e) Proposta Comercial, no modelo da Planilha Coletora de Orçamento que integra os Anexos Técnicos deste Termo de Referência;
- f) Proposta de Cronograma Físico-Financeiro, que deve conter o nível de detalhamento correspondente à abertura dos grupos de custo constantes no modelo de Planilha Coletora de Orçamento (item acima). O Cronograma balizará a previsão de pagamentos mensais, que irão ocorrer conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

Para esclarecimentos sobre o acesso aos links, as PROPONENTES deverão contatar o Departamento de Compras da POIESIS no endereço eletrônico compras@poiesis.org.br.



Após o encerramento do prazo de entrega das propostas, as PROPONENTES deverão enviar para o Departamento de Compras da POIESIS (no endereço compras@poiesis.org.br) a sua Planilha Coletora de Orçamento, igual à apresentada na Proposta Comercial, em arquivo digital no formato Excel, desprotegido e sem travamento de células.

A Planilha Coletora de Orçamento deverá conter o valor integral em reais para execução de todos os serviços especificados nos Anexos Técnicos deste Termo de Referência, incluindo:

- materiais e mão-de-obra, especializada ou não;
- recolhimento de ARTs / RRTs, quando legalmente necessários;
- serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (por exemplo, transporte);
- margem de lucro;
- locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra;
- tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações;
- seguros, legal ou contratualmente exigidos;
- encargos sociais e trabalhistas;
- tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si;
- multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos;
- alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas;
- equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações;
- despesas administrativas e de escritório;
- equipe de supervisão e coordenação “in loco” da obra – Engenheiro e Mestre de Obra – poderão ser em regime de dedicação parcial, com preços correspondentes incluídos no BDI e com o nível de dedicação (dias de presença na obra por semana) explicitado na proposta

- acompanhamento topográfico da obra, onde cabível e necessário;
- testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica; entre outros.

As propostas poderão contemplar materiais e equipamentos de marcas e modelos diferentes dos que estão especificados como referência nos projetos, memoriais descritivos e planilhas dos Anexos Técnicos do presente Termo de Referência, desde estes itens atendam as mesmas especificações técnicas e sejam de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.

A Comissão de Avaliação se valerá de corpo técnico especializado para avaliar esta equivalência. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica necessária para comprovação de tal equivalência.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação, por meio de seus componentes, poderá entrar em contato diretamente com os clientes referenciados pela PROPONENTE para averiguar a compatibilidade de sua experiência prévia com os padrões mínimos de qualidade demandados pelo presente Termo de Referência.

No período de análise das propostas, a Comissão de Avaliação poderá solicitar às PROPONENTES informações, explicações e detalhamento de pontos que julgar necessário. Essa comunicação poderá se dar por meio de reuniões presenciais, videoconferência, e-mail ou outros meios de comunicação conforme a necessidade e disponibilidade das partes.

12. HABILITAÇÃO

A habilitação das PROPONENTES e a seleção da proposta serão realizadas pela Comissão de Avaliação, formada pela Direção Geral do Complexo, pelo Departamento de Compras da POIESIS e pela Coordenadoria de Patrimônio, assessorada por um ou mais profissionais ou empresas especializadas e qualificadas, à sua conveniência.

A habilitação está condicionada à apresentação, na proposta, das seguintes solicitações:

- a) Portfólio de realizações e respectiva lista de clientes para os quais já tenham prestado serviços similares ou equivalentes em complexidade e porte ao do objeto de presente Termo de Referência. Informações comprováveis por meio atestados ou declarações formais, constando os contatos de referência de cada uma destas declarações (clientes);
- b) Currículo técnico dos responsáveis pelos serviços com experiência comprovada em obras de porte e complexidade semelhantes ao disposto neste Termo de Referência;
- c) Atestado de visita técnica ao local onde os serviços serão executados, verificando as condições do ambiente de trabalho, ponto de energia, espaço para execução dos serviços, armazenagem de equipamentos e materiais, horários de acesso e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada com a Coordenadoria de Patrimônio, Eng^o Luis F. Alemar, e-mail: luisalemar@poiesis.org.br
- d) Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor do orçamento de referência da obra objeto.

Caso quaisquer dos documentos acima não seja apresentado junto com os demais documentos de sua proposta, a PROPONENTE terá o prazo único de 5 dias úteis, após ser notificada, para a devida complementação. Em caso de não apresentação, após esse prazo a PROPONENTE será inabilitada.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Nota Técnica (NT)

Será atribuída pela Comissão de Avaliação a **NT** – Nota Técnica de cada proposta, conforme abaixo.

A Nota Técnica será calculada como **NT = NT1 + NT2**, sendo:

- a) **NT1** – Experiência prévia

Construção de edificação comercial com área igual ou maior que 2.000 m ²	4 pontos por atestado ou declaração (conforme item 12.a acima)	No mínimo 6 pontos
Reforma de edificação comercial com área igual ou maior que 3.000 m ²	2 pontos por atestado ou declaração (conforme item 12.a acima)	

Será desclassificada a proposta que totalizar NT1 menor do que 6.

- b) **NT2** – Logística e planejamento dos serviços

A análise levará em conta a consistência, a coerência e a abrangência do conteúdo apresentado, resultando na seguinte pontuação:

Muito bom, superando expectativas	7 pontos
Bom, atendendo ao esperado	5 pontos
Razoável, sem lacunas importantes evidentes	3 pontos
Insuficiente / superficial / inconclusivo / com erros	1 ponto

Serão desclassificadas as propostas que receberem avaliação de 1 ponto.

13.2 Nota Comercial (NC)

A Nota Comercial de cada proposta será calculada como **NC = 10 x (Média / PC)**, sendo:

- **Média** = média aritmética entre o Valor Referencial e os preços ofertados pelas proponentes habilitadas e classificadas
- **PC** = preço ofertado pela proponente

A **Média** e o valor de **NC** de cada proponente serão truncados com 2 dígitos.

Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de apresentar preço para algum item do Modelo de Planilha Coletora de Orçamento - Anexo IV;

- Apresentar valor total superior àquele orçado pela CONTRATANTE no Anexo III;
- Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

Será facultado à proponente comprovar, em prazo a ser decidido pela Comissão de Avaliação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação definitiva.

13.3 Nota Final (NF)

A Nota Final de cada proposta será calculada como **NF = 0,4xNT + 0,6xNC**.

A Comissão de Avaliação elaborará a lista final das propostas habilitadas e classificadas, observando a ordem decrescente de **NF**, sendo vencedora a proposta que obtiver maior **NF**.

Os casos de empate serão decididos pela Comissão de Avaliação.

14. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou Municipal;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Documentos dos Sócios (RG e CPF)
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Inscrição no CREA – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (quando normativamente obrigatório);
- Inscrição no CAU/SP - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (quando normativamente obrigatório).
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa

- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da proponente;
- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

15. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Seguro-Garantia

Previamente à assinatura do contrato, a PROPONENTE adjudicada deverá apresentar apólice de Seguro-Garantia destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas pela futura CONTRATADA, inclusive as multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida. Neste caso, a CONTRATANTE poderá convocar outra proponente para celebrar o contrato, respeitada a ordem de classificação pela Nota Final e mantidas as condições da proposta vencedora.

A apólice de seguro-garantia a ser apresentada pela adjudicatária somente será aceita se contemplar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados acima.

15.2 Garantias não aceitas

As únicas hipóteses de isenção de responsabilidade da CONTRATADA admitidas na apólice são:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

15.3 Vigência da garantia

A garantia deve assegurar a cobertura de todas as ações ou omissões ensejadoras de inadimplemento ocorridas, desde o início da vigência do contrato principal até 3 (três) meses contados do seu término.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não efetivar o devido pagamento

do prêmio nas datas convencionadas, conforme Artigo 97, inciso 2º da Lei 14.133 de 2021.

15.4 Readequação

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

15.5 Extinção

Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta, com a consequente devolução da apólice.

15.6 Seguro de Riscos de Engenharia

Previamente à assinatura do contrato, a PROPONENTE deverá apresentar apólice de Seguro de Riscos de Engenharia que assegure a cobertura de todos os eventos ocorridos no transcorrer da execução das obras, desde a data da assinatura do instrumento contratual até o término de sua vigência. Esta apólice deve cobrir:

- a) Riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sondagens
- b) Roubo e furto qualificado
- c) Riscos da natureza
- d) Impacto de veículos e queda de aeronaves
- e) Responsabilidade civil, com ou sem fundação
- f) Despesas extraordinárias
- g) Despesas com entulhos
- h) Obras concluídas
- i) Obras temporárias
- j) Despesas de salvamento e contenção de sinistros
- k) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil
- l) Equipamentos móveis e/ou estacionários
- m) Transporte de materiais destinados à obra
- n) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil
- o) Responsabilidade civil do empregador

15.6.1. Vigência da Garantia

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a extensão total do prazo do contrato a ser assinado.

16. PRAZO DE GARANTIA

Garantia com período mínimo de 5 anos para os serviços e 1 ano para equipamentos eletromecânicos, caso estes existam.

Na instalação de equipamentos eletromecânicos, deverão ser observadas as orientações do fabricante e as normas necessárias para manuseio, instalação e conservação.

Cada equipamento eletromecânico poderá prever prazos de garantia diferentes, sendo certo que estes prazos deverão ser detalhadamente especificados na proposta.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas ou observações técnicas dos serviços a serem executados deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE em até 10 dias corridos antes da apresentação da proposta, endereçadas ao e-mail luisalemar@poiesis.org.br.

Os casos omissos serão definidos pela Comissão de Avaliação.

São Paulo, 02 de Dezembro de 2022

Luis Alemar

Administração do Complexo Oficina Cultural Oswald de Andrade

ÍNDICE DOS ANEXOS TÉCNICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Acessíveis no link **Google Drive**:

https://drive.google.com/drive/folders/1QyQmzaGSPoYmifAQVAN7dfXga0ypRzVT?usp=share_link

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS – Arquitetura, Hidráulica e Elétrica

Blocos A e E – SANITÁRIOS E COPAS

- Arquitetura – 07 arquivos em PDF e 02 arquivos AUTOCAD
- Elétrica – 05 arquivos em PDF e 02 arquivos AUTOCAD
- Hidráulica - 07 arquivos em PDF e 02 arquivos AUTOCAD

Bloco B – REMODELAÇÃO COMPLETA

- Arquitetura – 10 arquivos em PDF e 01 arquivos AUTOCAD
- Elétrica – 03 arquivos em PDF e 02 arquivos AUTOCAD
- Hidráulica - 01 arquivos em PDF e 01 arquivos AUTOCAD
- Estrutura - 14 arquivos em PDF e 01 arquivos AUTOCAD

Bloco A - Pintura e Troca de Portas

- Arquitetura - 03 arquivos em PDF e 01 arquivos AUTOCAD

ANEXO II – MEMORIAIS DESCRITIVOS

- BLOCOS A e E – 01 arquivo em PDF
- BLOCO B – 01 arquivo em PDF

ANEXO III - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 01 arquivo em EXCEL:
 - BLOCOS A e E
 - BLOCO B
 - PINTURA E TROCA DE PORTAS
 - RESUMO GERAL

ANEXO IV - PLANILHA COLETORA DE ORÇAMENTO – A SER PREENCHIDA PELA PROPONENTE

- 01 arquivo em EXCEL:
 - BLOCOS A e E
 - BLOCO B
 - PINTURA E TROCA DE PORTAS
 - RESUMO GERAL